

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D – 2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015 - SAÚDE (Regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006; art. 19, da Lei nº. 10.696, de 02 de julho de 2003; art. 17 da Lei nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011; arts. 17, 18 e 21 do Decreto nº. 7.775, de 04 de julho de 2012; Resolução nº. 50, de 26 de setembro de 2012; Resolução nº. 56, de 14 de fevereiro de 2013 e demais legislações).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda)	27 de maio de 2015
HORÁRIO	09h00min
OBJETO	Aquisição exclusiva de leite UHT integral e desnatado produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Auditório da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bloco D, Térreo, Parque Lozandes – Paço Municipal. Goiânia- GO.
PROCESSO Nº	60319995/2015
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.saude.goiania.go.gov.br ou solicitado através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (cel@sms.goiania.go.gov.br).</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>(Em caso de divergência entre o edital distribuído na Comissão Especial de Licitação-CEL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro).</u> • Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitação através do Fone/Fax: (0xx62) 3524-1628 ou e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br. 	

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

INDICE

1 – Do Objeto	3
2 – Das Condições Gerais Para Participação	3
3 – Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	4
4 – Da Habilitação do Grupo Formal (Envelope nº. 1)	5
5 – Do Projeto de Venda (Envelope nº. 2)	7
6 – Dos Critérios de Avaliação do Projeto de Venda	8
7 – Da Definição dos Preços de Referência para Aquisição Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar	10
8 – Da Impugnação do Ato Convocatório	10
9 – Dos Recursos	10
10 – Do Fornecimento	11
11 – Do Termo de Recebimento de Entrega.....	12
12 – Das Penalidades e das Sanções	12
13 – Do Pagamento e do Reajuste	13
14 – Dotação Orçamentária	14
15 – Da Contratação	14
16 – Fraude e Corrupção	16
17 – Das Disposições Gerais	16
18 – Do Foro.....	18
19 – Anexo I – Termo de Referência	19
20 – Anexo II – Minuta Contratual.....	24
21 – Anexo III – Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.....	29
22 – Anexo IV – Carta de Apresentação da Documentação	31
23 – Anexo V – Declaração de Compromisso de Limite por DAP/Ano	32
24 – Anexo VI – Declaração de Condições de Entrega.....	33
25 – Anexo VII – Comprovante de Recibo do Edital.....	34
26 – Anexo VIII – Termo de Recebimento	35

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - SAÚDE

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada SMS, através da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 092/2014, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar Projeto de Venda e documentações de **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL** que pretendam participar da **CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015 - SAÚDE**, conforme processo n.º 60319995/2015, esclarecendo que a presente Chamada Pública e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006; art. 19, da Lei nº. 10.696, de 02 de julho de 2003; art. 17 da Lei nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011; arts. 17, 18 e 21 do Decreto nº. 7.775, de 04 de julho de 2012; Resolução nº. 50, de 26 de setembro de 2012; Resolução nº. 56, de 14 de fevereiro de 2013, e demais normas que regem a matéria, no que couber e exigências deste Edital.

1 – Do Objeto

1.1 - Aquisição exclusiva de leite UHT integral e desnatado produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2 – Das Condições Gerais Para Participação

2.1 - Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA, Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

2.2 - A participação na Chamada Pública importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3 - A presente Chamada Pública ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá:

2.3.1 - Receber os envelopes de Documentação e Projeto de Venda;

2.3.2 - Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital;

2.3.3 - Proceder ao julgamento dos Projetos de Venda, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 06 deste instrumento;

2.3.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomada;

2.3.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos no presente processo;

2.3.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

2.3.7 - Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site www.saude.goiania.go.gov.br.

2.4 - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento do Projeto de Venda e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

3 – Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes

3.1 - Os interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta Chamada Pública mencionada no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a **documentação e o Projeto de Venda** exigidos neste instrumento, em envelopes separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **Documentos de Habilitação de Grupo Formal** e o segundo com o subtítulo **Projeto de Venda de Grupo Formal**, contendo em suas partes externas além do nome completo do Grupo Formal a indicação com os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - SAÚDE</p> <p>COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - Secretaria Municipal de Saúde ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL: Nº do CNPJ: Nº da DAP JURÍDICA:</p>

<p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - SAÚDE</p> <p>COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - Secretaria Municipal de Saúde ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL: Nº do CNPJ: Nº da DAP JURÍDICA:</p>
--

3.2 - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos, sugerimos que o Grupo Formal que pretender obter a autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Saúde, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da Chamada Pública, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e local previstos no item **17.11** deste edital.

3.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Comissão, serão aceitas cópias simples.

3.3 - Recebidos os envelopes n.º 1 **Documentos de Habilitação de Grupo Formal** e n.º 2. **Projeto de Venda de Grupo Formal**, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo os **Documentos**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

de Habilitação de Grupo Formal, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.

4 – Da Habilitação do Grupo Formal (Envelope nº. 1)

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 1), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

4.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1 - **Cópia da cédula de identidade** ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) do Grupo Formal.

4.1.1.2 - **Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante que comprovem poderes para que a pessoa OUTORGADA possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato social/estatuto ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

4.1.1.3 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial se a organização do GRUPO FORMAL for cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.1.1.4 - Contrato Social de Empreendedor de Base Familiar Rural ou Agroindústria organizados em GRUPO FORMAL, quando houver, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

4.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 - Cópia do Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias;

4.1.2.3 - Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

4.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Grupo Formal;

4.1.2.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do Grupo Formal;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

4.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.3.1 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO – ANEXO V do GRUPO FORMAL organizado em pessoa jurídica de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem seu quadro social, referente a sua produção, conforme a legislação vigente.

4.1.3.2 - Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que o Grupo Formal foi vistoriado pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, demonstrando que a o Grupo Formal está apto a comercializar o objeto pertinente ao licitado.

4.1.3.2.1 - Se a licitante apresentar produto final de terceiro/subcontratado, deverá anexar **contrato(s), firmado entre o Grupo Formal licitante e o terceirizado/subcontratado, que comprove que este irá utilizar a matéria prima do Grupo Formal licitante**, devidamente registrado(s) ou com firma reconhecida em Cartório Público e, ainda, **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que o terceirizado/ subcontratado foi vistoriado pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, demonstrando que o mesmo está apto a comercializar o objeto pertinente ao licitado.

4.1.3.3 - Declaração emitida pelo Grupo Formal, garantindo o fornecimento dos produtos dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições deste edital e seus anexos, conforme **ANEXO VI**.

4.1.3.4 – Quando o Grupo Formal fizer parte de assentamento de reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, esses deverão apresentar uma declaração emitida pelo Grupo Formal comprovando sua situação.

4.1.3.5 - Carta de Apresentação da documentação do Grupo Formal, assinada pelo representante legal do Grupo Formal com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

4.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

4.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 4.1.2.2, 4.1.2.3 e 4.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

4.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 4.1.2.2, 4.1.2.3 e 4.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

4.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e/ou nos Projetos de Venda, poderão a critério da Comissão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento da Chamada Pública, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

4.4 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para a Abertura da Licitação.

5 – Do Projeto de Venda (Envelope nº. 2)

5.1 - O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por um representante legal do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

5.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2 - Nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;

5.1.3 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.1.4 - Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). **Poderá ser cotado somente um item**, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPO FORMAL;

5.1.5 - Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);

5.1.6 - Apresentar, no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - SAÚDE, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme identificação prevista no ANEXO III - MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;

5.1.7 - Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - SAÚDE;

5.1.8 - Obedecer à cotação de preços mínimos praticados no âmbito do **Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar – PGPAF** na definição do preço unitário de cada item previsto no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL. As informações acerca dos preços do PGPAF praticado no Estado de Goiás estão disponíveis nas Superintendências Estaduais da CONAB.

5.1.9 - O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR deverá haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;

5.1.10 - DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal do Grupo Formal com poderes para tal investidura devidamente comprovada, de que os gêneros alimentícios a serem

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

5.1.11 - DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal do Grupo Formal com poderes para tal investidura devidamente comprovada, se comprometendo a entregar a(s) amostra(s) nos termos constantes do item 6.5 e Anexo I do edital.

5.1.12 - DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal do Grupo Formal com poderes para tal investidura devidamente comprovada, de que o prazo de validade do Projeto de Venda não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

5.1.12.1 - Caso o prazo de que trata o item 5.1.12, não esteja expressamente indicado no Projeto de Venda, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.12.2 - Em circunstâncias excepcionais, a Comissão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade dos Projetos de Venda, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.2 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento do Projeto de Venda, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais proponentes.

5.3 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Chamada Pública será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o Grupo Formal pleitear acréscimo após a abertura dos Projetos de Venda.

5.4 - A apresentação do Projeto de Venda pelo proponente implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente Chamada Pública.

5.5 - Cada Grupo Formal só poderá apresentar um Projeto de Venda escrito. Verificado que qualquer Grupo Formal apresentou mais de um Projeto de Venda, todos serão excluídos, sujeitando-se, os proponentes eliminados, às sanções cabíveis.

5.6 - **Cabe aos proponentes descrever na íntegra em seu Projeto de Venda o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo do Projeto de Venda.**

5.7 - Os proponentes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus Projetos de Vendas, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8 - Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos solicitados nos itens **4 - DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Envelope n.º 1) e 5 - DO PROJETO DE VENDA (Envelope n.º 02)** o Grupo Formal deverá suprir esta deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo será contado a partir da data em que a Comissão Especial de Licitação convocar o Grupo Formal, podendo esta convocação ser realizada no dia da sessão de abertura dos envelopes, devidamente registrado em ata.

6 – Dos Critérios de Avaliação do Projeto de Venda

6.1 – O GRUPO FORMAL que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu Projeto de Venda avaliado pela Comissão Especial de Licitação, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

6.2 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

6.2.1 – Os fornecedores locais do município;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

- 6.2.2** – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- 6.2.3** – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 6.2.4** – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- 6.2.5** – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 6.3** - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- 6.4** - Não havendo cotação total dos itens estabelecidos nesta Chamada Pública por um mesmo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde poderá selecionar PROJETO DE VENDA até a complementação da quantidade total estabelecida no ANEXO I da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 – SAÚDE.
- 6.4.1** – No caso previsto no item 6.4, deverá ser complementada com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.
- 6.4** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde e por seus membros, e pelo(s) representante(s) do Grupo Formal presente(s);
- 6.5** – A área técnica solicitante, em caso de necessidade, quando da verificação da conformidade dos Projetos de Venda com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a apresentação **de amostras** dos produtos ofertados para o(s) Grupo(s) Formal (ais) que forem classificados.
- 6.5.1** – Havendo solicitação de amostra(s) e/ou prospectos a mesma deverá ser formalizada pela área técnica responsável devendo ser encaminhada a empresa licitante via fax ou email devendo a empresa licitante formalizar o recebimento da referida solicitação. Tais documentações deverão fazer parte do processo administrativo de aquisição.
- 6.5.2** - Quando solicitada as **amostras** deverão ser apresentadas em no máximo 03 (três) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome do Grupo Formal e o número do item, sob pena de desclassificação.
- 6.5.2** - As amostras deverão ser entregues na **Divisão de Alimentação Coletiva da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde** no endereço descrito no Anexo I e estarem devidamente embalados e identificados com o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.
- 6.5.3** – O Grupo Formal que não apresentar a **amostra** dentro do prazo estipulado ou apresentá-la em desacordo com as especificações de seu projeto/edital será desclassificada, além de incorrer na penalidade descrita do item **12**.
- 6.5.4** - Em nenhuma hipótese as **amostras** apresentadas serão tidas como início de entrega dos produtos ofertados.
- 6.5** - O resultado desta Chamada Pública será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde, para intimação e conhecimento dos interessados, bem como no endereço eletrônico (www.saude.goiania.go.gov.br).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

7 – Da Definição dos Preços de Referência para Aquisição Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar

- 7.1 - Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no art. 5º da Resolução nº 50, de 26 de setembro de 2012, os preços de 03 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

8 – Da Impugnação do Ato Convocatório

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos Projetos de Venda, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 17.11 deste Edital;

8.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

- 8.2 - Caberá a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 8.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação do Projeto de Venda.

9 – Dos Recursos

- 9.1 - Qualquer GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, e protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço descrito no item 17.11, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 18h00min.

9.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

- 9.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam os demais proponentes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante **quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2015 - SAÚDE** importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto pela Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde ao(s) vencedor (es);

- 9.4 - Recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

- 9.5 - Não será concedido, a critério da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

- 9.6 – Não acolhendo o(s) recurso(s) pela Comissão, a mesma procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

- 9.7 – Acatado(s) o(s) recurso(s), a Comissão prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

autos à autoridade competente para decisão;

9.7.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao Grupo vencedor.

9.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

10 – Do Fornecimento

10.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e no Projeto de Venda vencedor.

10.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Grupo Formal.

10.3 - Todo produto entregue deverá conter prazo de validade.

10.4 - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

10.5 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

10.5.1 - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pelo Grupo Formal vencedor, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

10.5.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá o Grupo Formal vencedor da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Saúde** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos objetos.

10.6 - Correrá por conta do Grupo Formal vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

10.7 - Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir imediato consumo dos mesmos, correndo por conta do Grupo Formal vencedor os custos correspondentes.

10.8 - Os produtos serão recusados pela **Secretaria Municipal de Saúde** nos seguintes casos:

10.8.1 - Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência.

10.8.2 - Se apresentarem defeitos, má qualidade e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

10.9 - Em qualquer caso de recusa, o Grupo Formal vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Saúde** os custos decorrentes do atraso, na forma

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

do disposto neste instrumento convocatório.

- 10.10** - Os produtos fornecidos deverão estar em perfeito estado, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, devendo o Grupo Formal vencedor substituir, por sua conta e no prazo de até 12 horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu consumo regular e adequado.
- 10.11** - Em caso de demora dos produtos que se apresentarem inadequados, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando do Grupo Formal vencedor os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 10.15** – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues mensalmente ou bimestralmente conforme acordado com a área solicitante, diretamente no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Perimetral Norte, nº. 2859, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 9/10, Vila João Vaz, Goiânia-GO.

11 – Do Termo de Recebimento de Entrega

- 11.1** - A entrega dos gêneros alimentícios no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas nos **subitens 10.12 a 10.15**, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO - Anexo VIII, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via do Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde; a segunda via do GRUPO FORMAL e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.
- 11.2** - Só será (ão) aceito(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do Servidor do Almojarifado Central desta Pasta, cabendo ao mesmo o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e recusar a entrega quando houver divergência.

12 – Das Penalidades e das Sanções

- 12.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 12.1.1** - A multa a que se alude o item **12.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.
- 12.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal vencedor as seguintes sanções:
- 12.2.1** – Advertência;
- 12.2.2** - Multa de até 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- 12.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.3** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o Grupo Formal estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

- 12.4** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 12.5** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 12.6** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 12.7** - As sanções previstas nos subitens **12.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13 – Do Pagamento e do Reajuste

- 13.1** - As faturas serão pagas, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas ao Grupo Formal vencedora, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal. O documento fiscal deverá ser apresentado juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos, conforme especificado no **item 11**, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.
- 13.2** - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade do Grupo Formal vencedor - CND do INSS, FGTS;
- 13.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos.
- 13.5** - O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.6** - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

13.6.1 – Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

13.6.2 - Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta chamada pública;

13.6.3 - Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

13.6.4 - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

13.6.5 - Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

13.7 - Ocorrendo atraso no pagamento ao Grupo Formal fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

13.8 - A Secretaria Municipal de Saúde se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - SAÚDE. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no ANEXO V.

14 – Dotação Orçamentária

14.1 - As despesas decorrentes do objeto da Chamada Pública Nº 001/2015 - SAÚDE correrá à conta da Dotação Orçamentária: 2015.2150.10.302.0178.2634.339030.00.114.017.

15 – Da Contratação

15.1 - As obrigações decorrentes desta Chamada Pública a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e o representante legal do GRUPO FORMAL serão formalizadas por meio de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e no PROJETO DE VENDA.

15.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

15.3 - O Contrato deverá ser assinado pelo Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.4 - O Grupo Formal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

15.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Grupo Formal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Divisão de Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Grupo Formal será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5.2 - O Grupo Formal deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

15.6 - Quando o Grupo Formal, convocado dentro do prazo de validade de seu Projeto de Venda, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais Grupos com vistas à celebração do contrato.

15.7 - No ato da assinatura do Contrato o Grupo Formal deverá:

15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

15.8 - DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S) – GRUPO FORMAL

15.8.1 - O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - SAÚDE, está ciente de todas as exigências legais especificadas neste Edital, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

15.8.2 - O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - SAÚDE se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes sobre alimentos, em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde, e nas datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA, integrante do Edital.

15.8.3 - O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO VIII e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO IV, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores.

15.8.4 - É de exclusiva responsabilidade do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL o ressarcimento de danos causados à Secretaria Municipal de Saúde ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15.9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SMS

15.9.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR:

15.9.1.1 - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

15.9.1.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

15.9.1.3 - Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

designados para este fim; e

- 15.9.1.4** - Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

16 – Fraude e Corrupção

- 16.1** - Os Grupos Formais deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17 – Das Disposições Gerais

- 17.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Chamada Pública, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura do Projeto de Venda, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações do Projeto de Venda ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

- 17.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 17.3** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Anexo IV - Carta de apresentação da documentação

Anexo V - Declaração de Compromisso de Limite por DAP/ANO

Anexo VI - Declaração de Condições de Entrega

Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital

Anexo VIII - Termo de Recebimento

- 17.4** - O presente Edital e seus Anexos, bem como o Projeto de Venda do Grupo Formal vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

- 17.5** - As normas que disciplinam esta CHAMADA PÚBLICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Grupos Formais interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- 17.6** - A participação nesta CHAMADA PÚBLICA implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

- 17.7** - É facultada a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase dos procedimentos, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 17.8** – Os Grupos Formais serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do grupo formal, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de seu projeto de venda, durante a realização da sessão pública da Chamada Pública.

17.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone-fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Chamada Pública:

Prefeitura Municipal de Goiânia

Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

Comissão Especial de Licitação - CEL

**Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D – 2º andar –
Goiânia/GO. CEP. 74.884-092**

Fone: (0xx62) 3524-1628

e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Horário: 8h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min

17.12 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação dados para remessa de informações.

17.13 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

17.14 - É de responsabilidade do Grupo Formal o acompanhamento do edital pelo *site*: www.saude.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação e do Projeto de Venda.

17.15 - Os participantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.saude.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais.

17.16 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação**, e publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Presidente e os membros da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde à disposição dos interessados no horário de 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias úteis.

Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

18 – Do Foro

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

João Flávio Souza Araújo

Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D – 2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

19 – Anexo I – Termo de Referência**LICITAÇÃO / MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015 - SAÚDE****DADOS DA SOLICITANTE:****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO**
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**LOCALIZAÇÃO:**Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes – Bloco D – 2º andar Goiânia-GO - CEP: 74.884-092 Fone/Fax: (0xx62) 3524-1628
e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br**PROCESSO: 60319995/2015****OBJETO:****Aquisição exclusiva de leite UHT integral e desnatado produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.****DO FORNECIMENTO:**

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com este termo de referência e demais condições constantes no Edital e seus anexos.

DA ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde - SMS sito à Avenida Perimetral Norte nº 2859, Condomínio Goiazém, Bloco E, galpões 9 e 10 – Setor Vila João Vaz, Goiânia - GO – Telefone (0xx62) 3524-3402.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**QUANTITATIVO GERAL DA ESTIMATIVA DE LEITE INTEGRAL E DESNATADO**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade (em litros) - Mensal	Quantidade (em litros) - Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
1	Leite UHT Integral	Unidade	1.896	22.752	R\$ 2,00	R\$ 3.792,00	R\$ 45.504,00
2	Leite UHT Desnatado	Unidade	324	3.888	R\$ 2,00	R\$ 648,00	R\$ 7.776,00
TOTAL GERAL			2.220	26.640	-	R\$ 4.440,00	R\$ 53.280,00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D – 2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

ESTIMATIVA DETALHADA DO QUANTITATIVO DE LEITE INTEGRAL E DESNATADO

Unidades	Quantidade (litros)			
	Mensal		Anual	
	Integral	Desnatado	Integral	Desnatado
Maternidade Nascer Cidadão	480	120	5.760	1.440
Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc	456	24	5.472	288
UPA Itaipu	144	36	1.728	432
CAPS Negrão de Lima	48	12	576	144
CAPS Girassol	48	12	576	144
CAPS Vida	60	12	720	144
CAPS Água Viva	48	12	576	144
CAPS CASA	84	12	1.008	144
CAPS Novo Mundo	132	12	1.584	144
CAPS Esperança	72	12	864	144
CAPS Beija-flor	108	12	1.296	144
CAPS Liberdade	108	12	1.296	144
Centro de Convivência Cuca Fresca	36	12	432	144
Gerarte II	36	12	432	144
Gerarte I	36	12	432	144
SUBTOTAL	1.896	324	22.752	3.888
TOTAL GERAL	2.220		26.640	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- **Leite UHT integral** homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHT - *Ultra High Temperature* (tratamento térmico a alta temperatura por poucos segundos), acondicionado em embalagem cartonada (papel, polietileno e alumínio) com volume total de 01 litro. Características sensoriais -

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

aspecto: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de formaldeído. O rótulo deve estar de acordo com as normas vigentes do respectivo órgão, com data de fabricação, data de validade, composição nutricional e outros;

- **Leite UHT desnatado** homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHT - *Ultra High Temperature* (tratamento térmico a alta temperatura por poucos segundos), acondicionado em embalagem cartonada (papel, polietileno e alumínio) com volume total de 01 litro. Características sensoriais - aspecto: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de formaldeído. O rótulo deve estar de acordo com as normas vigentes do respectivo órgão, com data de fabricação, data de validade, composição nutricional e outros;

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

A) DOCUMENTAÇÃO

1. **Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que o Grupo Formal foi vistoriado pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal–SIF, do Ministério da Agricultura, demonstrando que o mesmo está apto a comercializar o objeto licitado;
2. Se o Grupo Formal apresentar produto final de terceiro/subcontratado, deverá anexar **contrato(s), firmado entre o mesmo e o terceirizado/ subcontratado, que comprove que este irá utilizar a matéria prima do Grupo Formal**, devidamente registrado(s) ou com firma reconhecida em Cartório Público e, ainda, **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que o terceirizado/subcontratado foi vistoriado pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal–SIF, do Ministério da Agricultura, demonstrando que o mesmo está apto a comercializar o objeto pertinente ao licitado;
3. **Declaração de que o Grupo Formal possuirá, na assinatura do contrato, 01 (um) veículo para o transporte do objeto**. Essa comprovação se dará através de cópia autenticada do **Certificado de Vistoria de Veículos**, específico para Transporte de alimentos, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e **Certificado de Registro de Licenciamento Anual** no DETRAN.
4. **Declaração emitida pelo Grupo Formal**, garantindo o fornecimento dos produtos dentro de todas as normas da legislação vigente.

B) EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. Apresentar, em no máximo 03 (três) dias úteis após a convocação, amostras devidamente identificadas, na sua embalagem original, com o número da licitação e o nome do Grupo Formal, sob

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

pena de desclassificação, devendo ser entregues na Diretoria Administrativa/Divisão de Alimentação Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, Parque Lozandes, Goiânia-GO, Telefone: (0xx62) 3524-1689;

2. Estar ciente de que deverão estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes;
3. Estar ciente de que a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Grupo Formal vencedor, a realização de testes laboratoriais para constatar se as características organolépticas, físico-químicas, microscópicas e microbiológicas dos produtos obedecem aos parâmetros estabelecidos pela legislação específica;
4. Apresentar a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.

C) SOBRE OS PRODUTOS E A ENTREGA

O Grupo Formal deverá:

1. **Estar ciente de que a quantidade mensal solicitada é estimada, podendo sofrer alterações conforme a demanda da Unidade;**
2. **Cumprir os dias de entrega do leite, seguindo a quantidade padronizada, a ser fornecida mensalmente ou bimestralmente pela Diretoria Administrativa/Divisão de Alimentação Coletiva;**
3. **Estar ciente de que a entrega do leite deverá ser mensal ou bimestral, diretamente no Almoxarifado Central desta Secretaria, situado à Av. Perimetral Norte, nº 2859, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 9/10, Vila João Vaz, em cronograma a ser estipulado pela Divisão de Alimentação Coletiva, baseado na demanda.**
4. Comprometer-se a entregar leite com data de validade igual ou superior a **04 (quatro) meses**, a contar da data de entrega, e que esteja em perfeitas condições de higiene, sendo transportado em veículo fechado, limpo e conservado, seguindo as normas vigentes da Vigilância Sanitária para este produto;
5. Estar ciente de que os produtos entregues deverão estar em conformidade com o solicitado, quanto à quantidade e qualidade. Se estiverem em inconformidade, os mesmos deverão ser trocados, sem ônus para a administração pública, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito;
6. O objeto deverá estar devidamente embalado para transporte, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Contratante não se responsabiliza por danos causados no transporte;

Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

7. Apresentar os empregados responsáveis pela entrega do objeto uniformizados e identificados mediante o uso permanente de crachás;
8. Estar ciente de que o fornecimento iniciará a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento por parte da Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

João Flávio Souza Araújo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

20 – Anexo II – Minuta Contratual

Processo nº 60319995/2015

CONTRATO Nº XXX/201X DE FORNECIMENTO DE LEITE UHT INTEGRAL E DESNATADO DE AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AOS CAPS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE' ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E XXXXXXXXXXXXXXXX NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida do Cerrado, n.º 999 – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia - Go, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.623.352/0001-03, neste ato representada neste ato pelo **Secretário(a), Dr. FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3466273 SSP/GO e, CPF n.º 782.175.981-34, doravante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Cidade/UF, doravante denominada apenas **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Identidade n.º xxxxxxxx, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, fundamentados nas disposições da Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006; art. 19, da Lei nº. 10.696, de 02 de julho de 2003; art. 17 da Lei nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011; arts. 17, 18 e 21 do Decreto nº. 7.775, de 04 de julho de 2012; Resolução nº. 50, de 26 de setembro de 2012; Resolução nº. 56, de 14 de fevereiro de 2013 e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no processo nº 60319995/2015, Edital do (modalidade de licitação) nº xxx/201x, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição de leite UHT integral e desnatado, destinado ao consumo dos pacientes internos dos hospitais e usuários dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, da agricultura familiar mediante as condições expressas nas demais cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição de leite UHT integral e desnatado, destinado ao consumo dos pacientes internos dos hospitais e usuários dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, conforme condições definidas no Edital do (modalidade de licitação) nº xxx/201x e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) Fornecer o objeto do contrato de acordo com: os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, **devidamente acondicionados e transportados** de modo a garantir as características sensoriais dos produtos, nos prazos, locais e condições constantes do Edital do (modalidade de licitação) nº xxx/201x e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- c) Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do (modalidade de licitação) nº xxx/201x, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

- e) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Termo de Referência do Edital do (modalidade de licitação) nº xxx/2015**;
- f) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto do contrato;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) Fornecer o objeto do contrato, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e condições estabelecidas neste instrumento e no Edital;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição do objeto contratado que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a **validade** oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.
- k) Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante na proposta.

2.2- A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos;
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos gêneros alimentícios a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta.
- d) Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

2.3- A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

- a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;
- d) Aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;
- e) Emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e
- f) Efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

2.3.1– Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1– O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003; Lei nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011, Decreto nº. 7.775, de 04 de julho de 2012 e demais documentos normativos, no que couber.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12**

25

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D – 2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

(doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO e DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- DO PREÇO: Pelo fornecimento do objeto do contrato, nos quantitativos descritos no Edital do (modalidade de licitação) nº xxx/201x, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ xx,xx (valor por extenso), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			Leite Integral	Unidade	22.752 anual		
			Leite Desnatado	Unidade	3.888 anual		

5.1.1- Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

5.2- DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do fornecimento dos gêneros alimentícios, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência Conta

5.2.1- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

5.3- ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

7.1.1- A multa a que se alude o item 7.1.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

7.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal vencedor as seguintes sanções:

7.2.1- Advertência;

7.2.2- Multa de até 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

7.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o Grupo Formal estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

7.4- Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

7.5- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

7.6- Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- A CONTRATADA deverá entregar os materiais contratadas nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência do Edital do (modalidade de licitação) nº xxx/201x.

8.1.1- A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.2- Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e condições estabelecidas no Edital do (modalidade de licitação) nº xxx/201x e seus anexos.

8.2.1- O início para entrega dos produtos se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Diretoria Administrativa/Divisão de Alimentação Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

8.2.2- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento – e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pelo recebimento no local de entrega.

8.3- A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de consumo conforme a proposta apresentada, dentro do período estabelecido pela CONTRATANTE.

8.4- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2- A rescisão poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Chamada Pública, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

9.3- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar. CEP: 74.884-092
Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br
Processo: 60319995/2015

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1- Fica designado para gerir o presente termo contratual o servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX, até que o contrato seja finalizado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1-Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DA CGM E DO TCM

12.1- O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e posteriormente pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se por qualquer motivo a Controladoria, denegar-lhe aprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1- Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do (modalidade de licitação) nº xxx/201x e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA datada de xx de xxxx de 201x, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos XX dias do mês de xxxxxxxxx de 20XX.

Fernando Machado de Araújo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃOPaço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar - CEP: 74.884-092Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br
Processo: 60319995/2015**21 – Anexo III – Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes – Bloco D – 2º andar Goiânia-GO -
CEP: 74.884-092

Ref.: Chamada Pública nº 001/2015 - SAÚDE

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1. Nome da Entidade: Fundo Municipal de Saúde		2. CNPJ: 37.623.352/0001-03		3. Município: Goiânia	
4. Endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Paço Municipal - Avenida do Cerrado nº 999, Bloco D, 2º andar, Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900			5. DDD/Fone: (0xx62) 3524-1628		
6. Nome do Representante:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade de Comercialização	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome	Leite UHT Integral	Unidade	22.752	R\$	R\$
CPF					
N° da DAP					
Total do Agricultor					R\$
Nome	Leite UHT Desnatado	Unidade	3.888	R\$	R\$
CPF					
N° da DAP					
Total do Agricultor					R\$
TOTAL DO PROJETO				R\$	
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidades de Comercialização	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
Leite UHT Integral	Unidade		R\$	R\$	
Leite UHT Desnatado	Unidade		R\$	R\$	
Os produtos serão entregues de acordo com solicitação da área técnica solicitante, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, com total responsabilidade da proponente.					

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃOPaço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar - CEP: 74.884-092Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE		
Breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência entre outros.		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/ e-mail:
		CPF:

Declaramos que os produtos são de primeira qualidade;

Caso o nosso Projeto de Venda seja aceito, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, locais, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Concordamos em manter a validade deste Projeto de Venda por um **período de 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, este Projeto constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar - CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Processo: 60319995/2015

22 – Anexo IV – Carta de Apresentação da Documentação

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. do Cerrado, nº. 999, Parque Lozandes, Goiânia- Go

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - SAÚDE

Prezados Senhores,

____(nome do Grupo Formal)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando Projeto de Venda para fornecimento dos produtos/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade do Grupo Formal é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Este Projeto de Venda constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2 ____.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

23 – Anexo V – Declaração de Compromisso de Limite por DAP/Ano

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)...., ...(estado civil)...., ...(profissão)...., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 10.696, de 02 julho de 2003; Lei nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011, Decreto nº. 7.775, de 04 de julho de 2012 e demais documentos normativos, no que couber.

Goiânia/GO, de de 2015.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

24 – Anexo VI – Declaração de Condições de Entrega

O(A) (nome do Grupo Formal)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ..., (nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão).... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda e que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados (**leite UHT integral e desnatado**) na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - SAÚDE**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 10.696, de 02 julho de 2003; Lei nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011, Decreto nº. 7.775, de 04 de julho de 2012 e demais documentos normativos, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Goiânia/GO, de de 2015.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D –
2º andar - CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br
Processo: 60319995/2015

25 – Anexo VII – Comprovante de Recibo do Edital

Senhor Representante Legal do Grupo Formal,

Solicitamos a V.Sª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do fax (0xx62) 3524-1628, e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Comissão.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

RECIBO – EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição exclusiva de leite UHT integral e desnatado produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___/___/_____

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D – 2º andar - CEP: 74.884-092

Fones/Fax: (0xx62) 3524-1628 e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br
 Processo: 60319995/2015

26 – Anexo VIII – Termo de Recebimento

Atesto que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Entidade Executora, CNPJ nº **37.623.352/0001-03**, em nome do Almoxarifado Central, representado pelo servidor (nome do servidor)....., matrícula n.º....., recebeu em de de do contratado..... (Razão Social da Organização)....., os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar referente a Chamada Pública nº. 001/2015 – SAÚDE e totalizam o valor de R\$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar.

Goiânia/GO, de de 2015.

.....
 (Assinatura, carimbo e matrícula do Responsável pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde)

.....
 (Assinatura do Representante Legal da Organização)